



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
**CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

**Lei Ordinária nº 976/2022, de 06 de maio de 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, para o ano de 2018.

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM de aposentadoria e pensão, que ultrapassem o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, serão reajustados anualmente, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento, sendo para o ano de 2018 conforme anexo I desta lei, com exceção as categorias que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto Nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro  
São Miguel - RN, 59920-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
**CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022.

**Célio Gonçalves de Queiróz**  
Prefeito Municipal

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro  
São Miguel - RN, 59920-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
**CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

**ANEXO I**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018.

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até Janeiro de 2017	2,07
Até fevereiro de 2017	1,64
Até março de 2017	1,40
Até abril de 2017	1,07
Até maio de 2017	0,99
Até junho de 2017	0,63
Até julho de 2017	0,93
Até agosto de 2017	0,76
Até setembro de 2017	0,79
Até outubro de 2017	0,81
Até novembro de 2017	0,44
Até dezembro de 2017	0,26



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88**

**Lei Ordinária nº 976/2022, de 06 de maio de 2022**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 976 de 06/05/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2022

---

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal